

# Associação de Atletismo de Beja



Estatutos

# **ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BEJA**

## **ARTIGO PRIMEIRO**

A Associação de Atletismo de Beja (AABeja) tem a sua sede na cidade de Beja e a título provisório na Rua da Casa Pia numero quinze, freguesia de Salvador, tendo como fim a pratica do Atletismo no Distrito de Beja.

## **ARTIGO SEGUNDO**

A Associação de Atletismo de Beja é constituída por três categorias de sócios: sócios colectivos, sócios honorários e sócios de mérito.

Um – São sócios colectivos os clubes que pratiquem atletismo e legalmente constituídos de acordo com as disposições legais em vigor.

Dois – São sócios honorários os pessoas singulares ou colectivas, merecedoras dessa distinção pelos serviços relevantes prestados à modalidade.

Três – São sócios de mérito os desportistas ou dirigentes que pelo seu valor e acção, se tenham revelado dignos dessa distinção.

## **ARTIGO TERCEIRO**

A Associação de Atletismo de Beja realiza os seus fins por intermédio da Assembleia-geral e dos Corpos Gerentes que são: Mesa da Assembleia-geral, Direcção, Conselho Fiscal, Conselho Jurisdicional e Conselho Técnico.

## **ARTIGO QUARTO**

Um – A Assembleia-geral é constituída pelos Clubes filiados, em pleno gozo dos seus direitos, pelos membros dos Corpos Gerentes, pelos sócios de mérito e sócios honorários, que sejam pessoas singulares.

Dois – A competência e a forma de funcionamento da Assembleia-geral são as prescritas nas disposições legais e aplicáveis (artigos cento e setenta e nove do Código Civil), nomeadamente: eleger e exonerar os Corpos Gerentes e decidir sobre a dissolução da Associação.

Três – Os membros dos Corpos Gerentes, os sócios de mérito e os sócios honorários não têm direito a voto.

## **ARTIGO QUINTO**

A Mesa da Assembleia-geral é composta por três elementos, competindo-lhes convocar e dirigir as Assembleias-gerais e redigir as actas correspondentes.

#### ARTIGO SEXTO

A Direcção é composta por, pelo menos, sete elementos e compete-lhe a gerência administrativa/financeira, técnico/desportiva e disciplinar da Associação, devendo reunir periodicamente.

#### ARTIGO SÉTIMO

O Conselho Fiscal é composto por três elementos e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção e verificar as suas contas e relatórios.

O Conselho Fiscal reunirá sempre que o seu Presidente o convoque, ou a pedido da Direcção.

#### ARTIGO OITAVO

O Conselho Jurisdicional é composto por três elementos e compete-lhe:

Um – Coadjuvar a Direcção quando solicitado, na interpretação dos Estatutos e de outros textos legais.

Dois – Decidir dos recursos sobre a ilegalidade dos actos da Direcção.

Três – Conhecer em recursos de sanções disciplinares aplicadas pela Direcção.

#### ARTIGO NONO

O Conselho Técnico é composto por três elementos e compete-lhe elaborar e interpretar e fazer cumprir os regulamentos técnicos reunindo periodicamente e extraordinariamente sempre que para isso seja solicitado pela Direcção.

#### ARTIGO DÉCIMO

No que estes estatutos sejam omissos rege o Regulamento Interno, cuja aprovação e alteração serão da competência da Assembleia-geral.